



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 864//2018

Autoriza o Chefe do Executivo a custear parcialmente despesas com a operação “LAGO LIMPO” e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear, com recursos públicos, parte das despesas com a operação “Lago Limpo”, a qual contará com parceria e apoio da Engie Energia, IAP, Força Verde, Corpo de Bombeiros e Associação de Moradoras do Lago;

Art. 2º. O Município disponibilizará a quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros de gasolina, para abastecimento dos barcos que participarão do evento.

Art. 3º. O Rotary Clube de São Jorge D'Oeste PR, que está promovendo o evento, deverá, em no máximo 10 (dez) dias, da realização do mesmo, comprovar a utilização da quantidade de combustível repassada.

Parágrafo único. Para fins da comprovação citada no caput, deverá ser apresentado ao município, planilha ou ficha individual que contenha as seguintes informações:

- a) Proprietário da embarcação;
- b) Numero do CPF e RG;
- c) Endereço completo
- d) Número de registro junto a Capitania dos Portos;
- e) Quantidade de combustível fornecida;
- f) Assinatura do proprietário atestando o recebimento.

Art. 4º. O combustível a ser repassado pelo Município deverá ser retirado do estabelecimento comercial que estiver contratado para o fornecimento do mesmo, à frota municipal.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 0577

Data: 14 / 11 / 18

Página(s): 2A


Gilmar Paixão
Prefeito